



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 26/05/2022

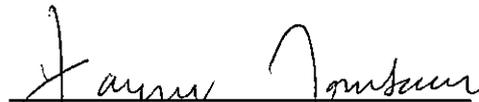
Ata nº 40/2022

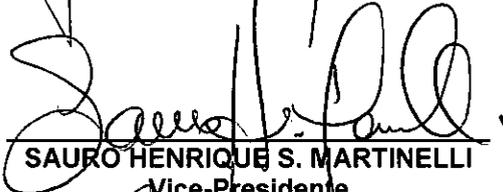
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link: <https://meet.google.com/evt-afmj-toa> o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Zouvi, Joel Ernesto Lopes Maraschin, Julio Cezar Steffen, Lauren Block Teixeira, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Lucia Elena da Motta Haas, Luiz Fernando Azambuja, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hocsman. Dando continuidade, a Presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 39/2022, de 24/05/2022, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente deu continuidade, a Sessão Plenária de Vogais na III Jornada JucisRS de Interiorização em Panambi. A presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS – JucisRS -, Lauren de Vargas Momback, afirmou que o objetivo de apresentar a Sessão Plenária de Vogais ao vivo é para “mostrar que o órgão de registro não é apenas para abertura e fechamento de empresas”. Destacando que além das funções de abertura, alteração e fechamento de empresa, existe também o trabalho da Redesim que trata diretamente com convênios dos municípios e o Colégio de Vogais, composto por vinte e um vogais titulares e vinte e um vogais suplentes. Que entre as suas responsabilidades está a fiscalização de leiloeiros, a isenção do preço público na plataforma Tudo Fácil Empresas e os julgamentos de medidas administrativas de cancelamentos de ato. Dando prosseguimento a presidente passou a palavra ao diretor de registro da JucisRS, Cezar Perassoli, que ressaltou que há uma infinidade de competências do Colégio de Vogais, mas a principal é “trazer para dentro do órgão público da Junta Comercial a participação da Sociedade Civil. Porque é por meio do Colégio de Vogais que a sociedade tem uma representatividade na autarquia. E assim se consegue trabalhar cada vez mais para sociedade”. Na sequência a presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, passou a palavra ao vogal Paulo Ricardo Maia, representante da Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – FECOMÉRCIO – RS. O vogal Paulo Maia saudou a todos e começou a relatar: “EMPRESA: JEAN CARLOS QUEIROZ NIRE: 43 1 07220721 MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE ATOS PROTOCOLO: 20-462.241-7 Sr. Presidente, distintos integrantes da mesa, funcionários e colegas vogais. RELATÓRIO Trata-se de cancelamento de atos arquivados em duplicidade nesta junta de comércio. 1- O empresário arquivou em 08-01-2007 sob. o nº 4310722072-1 e 2786036 sua Inscrição Individual e Enquadramento de Microempresa; 2- Em 29-02-2012 sob. O nº 3595037, arquivou a Extinção da Empresa; 3- Em 28-04-2020, sob o nº 7167658, arquivou o segundo ato de Extinção. Diante da constatação da irregularidade do último arquivamento, foi enviado 2 (duas) cartas Ars. A primeira retornou com o aviso, mudou-se e a segunda com o aviso de recebimento, porém sem manifestação da parte sem sentido contrário. Com o objetivo de certificar-se pela ciência da parte, foi publicado o Edital nº 271-2021 em 15-10-2021 e mesmo assim não houve manifestação ao mandado Administrativo. A extinção da firma Individual ou de Sociedade Mercantil é o término de sua existência. O Plenário desta casa firmou entendimento sobre a aplicação do instituto de decadência no âmbito Registro Empresarial, para casos em que houver arquivamento de atos posteriores a extinção da Empresa, conforme Resolução de Plenário 002.2020. Consultando a situação cadastral perante a RF, ela se apresenta BAIXADA desde o dia 28-04-2020 coincidindo com a data do segundo ato arquivado perante este Órgão



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

de Registro. É o Relatório. Destarte, não há como deixar de seguir o parecer da Assessoria Jurídica desta casa, manifesto-me por desarquivar o ato de extinção da empresa trazido a este órgão de registro em 28-04-2020 e arquivado sob o nº 7167658, porque a mesma esteve em pleno funcionamento até esta data, conforme seu CNPJ. Este é o voto que submeto a este Plenário. Paulo Ricardo Maia Vogal 5ª Turma. Em seguida, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por maioria dos votos, com exceção dos vogais Leonardo schreiner e Mauricio Cardoso, que votaram a favor da extinção do primeiro ato arquivado. Dando prosseguimento, a Presidente Sra. Lauren de Vargas Momback, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.


LAUREN DE VARGAS MOMBACK
Presidente


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente


CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário-Geral